



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.128, DE 16 DE ABRIL DE 2012.

“FIXA VENCIMENTOS-BASE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o **Anexo I** da Lei Municipal nº 582, de 21 de dezembro de 2005, passando a valer o **Anexo I** desta Lei.

Art. 2º - O § 1º do artigo 30 da Lei Municipal nº 568, de 07 de novembro de 2005, passa a valer com a seguinte redação.

Art. 30.....

§ 1º. O tempo destinado a hora/aula corresponderá a 2/3 (dois terços) da carga horária semanal.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a repassar anualmente o ajuste fixado pelo piso mínimo nacional a todos os professores do magistério municipal no nível a que se enquadra.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Município de Marechal Floriano.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2012.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 16 de Abril de 2012.



ELIANE PAES LORENZONI

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1128 / 2012

EM, 16 / 04 / 2012



PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 025/2012 - Autor: Prefeita Municipal Eliane Paes Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano - ES - CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 - (0**)27 3288 1111 - Em@il : prefeitura.marechal@gmail.com